



Relatório de Gestão do Plano de  
Ações e Serviços  
Bloco de Qualificação Social e  
Profissional  
Exercício – 2023

**Fortaleza  
2024**

**Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará**

Avenida da Universidade, 2596 – Benfica – CEP: 60.020-180  
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3376.1100

## INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego - SINE e estabelece condições para as transferências de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, a saber: a existência de Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, constituído de forma tripartite e paritária por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, observadas as disposições desta Lei; de fundo do trabalho, orientado e controlado pelo respectivo Conselho; e de plano de ações e serviços, aprovado na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat.

O Estado do Ceará, atualmente, representado pela Secretaria do Trabalho – SET, aderiu ao SINE e instituiu o Fundo Estadual do Trabalho do Ceará – FET, com a Lei nº 16.877, de 10 de maio de 2019. No mesmo instrumento legal, foi criado e instituído também o Conselho Estadual do Trabalho – CET.

O Plano de Ações e Serviços – PAS, vinculado ao FET, do bloco de Qualificação Social e Profissional – QSP, para o exercício de 2023, foi submetido e aprovado pelo CET por meio da Resolução nº 28, de 31 de agosto de 2023 (ANEXO 1), e rejeitado pelo Ente Repassador, mediante Nota Técnica SEI nº 4954/2023/MTE, de 22 de setembro de 2023 (ANEXO 2), apresentada na Plataforma Transfere Gov.

Nos termos da Portaria SPPE nº 1881, de 02 de março de 2022 e da Resolução do Codefat nº 888, de 02 de dezembro de 2020, as ações de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE, deverão estar declaradas por meio de relatório de gestão.

Cabe registrar que o Relatório de Gestão não tem valor de prestação de contas, consiste na declaração anual da utilização dos recursos financeiros do Fundo de Amparo do Trabalhador – FAT ao Fundo Estadual do Trabalho do Ceará – FET, comprovando a regularidade aplicada no financiamento da execução das ações e serviços de QSP, conforme planejado no PAS, do exercício a que se refere.

Assim, conforme estabelece os atos legais, o presente Relatório de Gestão do bloco de Qualificação Social e Profissional – QSP, do exercício de 2023, tem como objeto demonstrar o grau de realização do planejamento consignado no PAS.

Isto posto, a estrutura do Relatório de Gestão divide-se em duas etapas: execução física e execução orçamentária e financeira.

## 1. EXECUÇÃO FÍSICA

### 1.1. Identificação das ações planejadas e realizadas

No exercício de 2023 não foi realizada nenhuma ação referente ao Plano de Ações e Serviços de Qualificação Profissional, no estado do Ceará.

### 1.2. Identificação das ações planejadas, mas não realizadas

O Plano de Ações e Serviços de Qualificação Profissional (PAS QSP), apresentado pelo ente e aprovado pelo CET em 2023, compreende a ação de:

*Ofertar cursos de qualificação social e profissional de forma a assegurar progressivo alinhamento e articulação entre a demanda do mercado de trabalho local, conforme levantamento de necessidade de mão de obra solicitado ao IDT/SINE, Base de Gestão da Informação de Mão de Obra (BGIMO), pelos vários municípios do Estado do Ceará que se utiliza deste serviço governamental, como balizamento para conciliar a oferta de qualificação profissional, empregos demandados pelos setores produtivos e os profissionais qualificados requerentes por uma ocupação no mercado de trabalho.*

Teve como meta de resultado ofertar cursos de qualificação social e profissional para 2.775 cidadãos, no estado do Ceará. Entretanto, como não houve execução, essa ação será reprogramada para o exercício de 2024, de maneira que contemple o saldo disponível.

### 1.3. Identificação dos fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas

Para melhor compreensão da não realização de ações planejadas, faz-se necessário informar que com a reforma administrativa a criação da Secretaria do Trabalho – SET foi estabelecida pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, e regulamentada pelo Decreto nº 33.450, de 14 de março de 2023.

Com isso, o exercício de 2023 foi de transferência, adaptação e aprendizado quanto às competências da SET, o que impactou no atendimento das condicionantes para o repasse de recursos para o Fundo Estadual de Trabalho do Estado do Ceará- Governo do Estado do Ceará, no valor de R\$2.168.362,34 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), oriundos de recurso do FAT, conforme requisitos estabelecidos na Resolução CODEFAT nº 970, de 21 de junho de 2023.

Apesar da apresentação e aprovação do PAS ter obedecido ao cronograma estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda, conforme Despacho de 22 de agosto de 2023, não foi possível

cumprir com os requisitos de elegibilidade para as transferências voluntárias ao Bloco de Qualificação.

Destaca-se que o Ente não cumpriu a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à ação de qualificação profissional alocados ao respectivo fundo para o exercício, o que resulta no posicionamento técnico pela rejeição do PAS QSP apresentado.

Os fatos tornaram inexecutíveis a contratação dos serviços imprescindíveis ao desenvolvimento das ações de qualificação, conforme preconizava o PAS QSP 2023 aprovado e validado.

#### **1.4. Apresentação dos resultados alcançados relativos às ações efetivas de qualificação profissional**

Este levantamento não se aplica, haja vista que as ações de qualificação não foram iniciadas no exercício de 2023, em função de todos os motivos já elencados.

Curso/Ação	Meta	Carga horária	Total de horas	Correspondência na Plataforma Supertec	Previsão em instrumento com incentivo de desempenho

## **2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

### **2.1. Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos próprios e do FAT**

O Governo do Estado do Ceará manifestou, por meio do Ofício no 131/2023-SET/SEC, de 07 de julho de 2023, a intenção em receber recursos FAT referentes ao Bloco QSP. Ademais, declarou que possuía o montante de R\$69.943.295,00 (sessenta e nove milhões, novecentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais) destinados à execução de qualificação social e profissional.

Diante do exposto, considerando o valor da contrapartida informada de R\$69.943.295,00, foi destinado o recurso FAT de R\$2.168.362,34 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme publicado em Despacho de 19 de julho de 2023, DOU seção 1, página 120, de 20/07/2023 (ANEXO 3). Assim, no entendimento do MTE, o montante total pactuado

no exercício - PAS/2023 do Estado do Ceará foi de R\$72.111.657,34 (setenta e dois milhões, cento e onze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Acontece que o Plano de Ações e Serviços apresentado foi no valor total de R\$4.507.058,43 (quatro milhões, quinhentos e sete mil cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), divergindo sobre o montante do recurso pactuado. No **Quadro 01** é possível visualizar as informações sobre a aplicação de recursos:

Quadro 01 - Aplicação dos recursos apresentados no PAS 2023

RECURSO	VALOR
Específico (FAT)	R\$3.026.432,76
Recursos Próprios (Contrapartida)	R\$1.480.625,67
Valor Total do Plano de Ação	R\$4.507.058,43

Fonte: Secretaria do Trabalho (2023).

Sobre a composição dos recursos apresentados, justifica-se que o montante FAT de R\$3.026.432,76 (três milhões, vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais, setenta e seis centavos) é composto pelo valor destinado ao período (R\$2.168.362,34), acrescido do saldo de recurso FAT não utilizado no exercício de 2021 (Código do PAS: 00220820210004-006835), no valor de R\$ 858.070,42. O procedimento adotado pelo Ente, soma de recursos repassados em exercícios anteriores para a mesma ação, é viável e prevista na legislação vigente nos termos da Resolução CODEFAT nº 888, de 02 de dezembro 2020, que prevê que os saldos financeiros dos recursos do FAT transferidos no exercício anterior poderão ser reprogramados para o exercício seguinte.

Sobre a composição da contrapartida de R\$1.480.625,67, apresenta-se no **Quadro 02** a seguinte informação:

Quadro 02 - Composição da contrapartida no PAS 2023

Montante pactuado e não utilizado em 2021	R\$700.000,00
Montante depositado e não utilizado em 2022	R\$730.000,00
Rendimentos	R\$50.625,67

Fonte: Secretaria do Trabalho (2023).

Pelo exposto, as informações apresentadas no PAS não fez nenhuma referência à contrapartida pactuada ou algum recurso financeiro próprio do exercício de 2023. Esclarece-se que é viável a utilização de saldo de recursos de contrapartida anteriores no planejamento do PAS, porém, o montante de R\$730.000,00, referente ao recurso exercício de 2022 depositado sem PAS pactuado, deveria ter sido informado na manifestação de interesse como a contrapartida pactuada pelo Ceará para o exercício.

No contrário, o recurso de contrapartida declarado inicialmente foi de R\$69.943.295,00, repercutindo na base de cálculo para a distribuição do orçamento FAT-QSP. Para além do impacto no montante que os outros Entes receberam, outra implicação foi apresentar esse valor no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, que informa o financeiro estadual do ano de 2023 para qualificação profissional.

Como não foi possível atender a exigência legal em dispor recursos próprios, conclui-se que o PAS QSP de 2023 não foi habilitado para receber recursos FAT - Exercício 2023.

Cabe registrar neste item, uma inconsistência na ordem bancária orçamentária, em que foi debitado da conta corrente de nº 29.081-5, referente ao Recurso Federal do PAS Qualificação Social e Profissional, um valor de R\$641.430,15 (seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e quinze centavos). O domicílio bancário de origem do débito do valor deveria ter sido a conta de nº 29.054-8, referente ao Recurso Federal do PAS Gestão e Manutenção do Sine (ver ANEXO 4).

Diante da intercorrência, verifica-se a abertura de processo junto à Secretaria da Fazenda do estado do Ceará - SEFAZ que solicita o remanejamento do valor transferido da conta 29.054-8 para a 29081-5.

## **2.2. Identificação dos valores dos saldos financeiros nas contas correntes do Fundo do Trabalho existentes em 31 de dezembro de 2023**

A movimentação financeira da conta 29081-5, em favor da ação de Qualificação Social e Profissional, está constituída com a aplicação dos depósitos das contrapartidas de 2021 e 2022, e do repasse federal referente ao exercício de 2021, bem como seus rendimentos (ANEXO 5).

É possível observar na Figura 1, que até 31 de dezembro de 2022, registra-se um saldo financeiro de R\$1.941.323,07 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e sete centavos).

Figura 1: Extrato bancário da conta corrente do FET, nº 29081-5, em 31.12.2023



**Consultas - Investimentos Fundos - Mensal**

G3360808362148451  
08/01/2024 08:54:52

<b>Cliente</b>	
Agência	8-6
Conta	29081-5 FUNDO ESTADUAL DO TRABALH
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

<b>S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27</b>								
Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	944.748,20				204.499,844015		
28/12/2023	RESGATE	641.430,15				137.871,015819	4,652393008	66.628,828196
	Aplicação 21/12/2021	641.430,15				137.871,015819		
29/12/2023	SALDO ATUAL	310.094,46				66.628,828196		66.628,828196

<b>Resumo do mês</b>	
SALDO ANTERIOR	944.748,20
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	641.430,15
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.776,41
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.776,41
SALDO ATUAL =	310.094,46

<b>Valor da Cota</b>	
30/11/2023	4,619799130
29/12/2023	4,654058445

<b>Rentabilidade</b>	
No mês	0,7415
No ano	10,9179
Últimos 12 meses	10,9179

<b>BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15</b>								
Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.620.114,52				1.333.954,473226		
29/12/2023	SALDO ATUAL	1.631.228,61				1.333.954,473226		1.333.954,473226

<b>Resumo do mês</b>	
SALDO ANTERIOR	1.620.114,52
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	11.114,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	11.114,09
SALDO ATUAL =	1.631.228,61

<b>Valor da Cota</b>	
30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

<b>Rentabilidade</b>	
No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Fonte: Secretaria do Trabalho (2023).

### **2.3. Identificação das despesas executadas com recursos alocados no Fundo do Trabalho, bloco Qualificação Profissional**

Rubrica	Pessoa física ou jurídica contratada	Valor contratado (R\$)	Valor pago (R\$)	Saldo (R\$)
3.3.50.41	Nenhuma	0,00	0,00	0,00
Total	-	0,00	0,00	0,00

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O órgão gestor afirma que não ocorreu execução física, no exercício de 2023, para o bloco de Ações e Serviços da Qualificação Social e Profissional, no âmbito do SINE, conforme atestam as informações relatadas e documentos anexos a este Relatório de Gestão. A execução das ações programadas em 2023, entretanto, serão revistas e atualizadas às demandas das empresas, no exercício seguinte, após nova análise e deliberação do Conselho Estadual do Trabalho, conforme orientações e normativos em vigor.

Quanto à execução financeira observou-se uma intercorrência no domicílio bancário. O resgate realizado de R\$641.430,15 refere-se às ações do Bloco de Gestão e Manutenção da rede SINE. Isto posto, destaca-se que a solicitação junto à SEFAZ para o ajuste da inconsistência está em curso.

### **ANEXOS**

1. Resolução CET nº 28, de 31 de agosto de 2023 - Aprova o PAS 2023
2. Nota Técnica SEI nº 4954/2023/MTE, de 22 de setembro de 2023 - Rejeição do PAS 2023
3. Despacho de 19 de julho de 2023 - Distribuição Orçamentária PAS QSP 2023
4. Ordem Bancária Orçamentária do FET, emitida em 28 de dezembro de 2023
5. Extrato bancário da conta FET 29081-5 - Repasse recurso FAT e Tesouro do Estado



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 8-6  
Conta 29081-5 FUNDO ESTADUAL DO TRABALH  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

## S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	944.748,20			204.499,844015		
28/12/2023	RESGATE	641.430,15			137.871,015819	4,652393008	66.628,828196
	Aplicação 21/12/2021	641.430,15			137.871,015819		
29/12/2023	SALDO ATUAL	310.094,46			66.628,828196		66.628,828196

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	944.748,20
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	641.430,15
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.776,41
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.776,41
SALDO ATUAL =	310.094,46

## Valor da Cota

30/11/2023	4,619799130
29/12/2023	4,654058445

## Rentabilidade

No mês	0,7415
No ano	10,9179
Últimos 12 meses	10,9179

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.620.114,52			1.333.954,473226		
29/12/2023	SALDO ATUAL	1.631.228,61			1.333.954,473226		1.333.954,473226

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.620.114,52
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	11.114,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	11.114,09
SALDO ATUAL =	1.631.228,61

## Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

## Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JG817472 VLADYSON DA SILVA VIANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Ordem Bancária Orçamentária

TIPO 32

Encerrado até Novembro

## Identificação

<b>UG Emitente</b> 560901 - FET	<b>Documento</b> 2023OB000003	<b>Emissão</b> 28/12/23
<b>UG Liquidante</b> 560901 - FET	<b>UG Pagadora</b> 560901 - FET	
<b>Valor por Extenso</b> Seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos e trinta reais e quinze centavos	<b>Valor</b> 641.430,15	

## Detalhamento

<b>Nota Liquidação</b>	2023NL000001
<b>Nota de Empenho</b>	2023NE000001
<b>Credor</b>	02533538000197 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT
<b>Natureza</b>	335085 - CONTRATO DE GESTÃO
<b>Identificador Exercício Fonte</b>	1 - Recursos do Exercício Corrente
<b>Fonte</b>	714 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRA...
<b>Detalhamento de Fonte</b>	200000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO ...
<b>Convênio de Receita</b>	0000000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	0000000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato Receita</b>	0000000000 - Sem contrato
<b>Contrato Despesa</b>	0001302745 - 1302745   CONTRATO MIGRADO DO SACC
<b>Domicílio Bancário Origem</b>	001 - 0008 - 0000290815 - Conta Movimento
<b>Domicílio Bancário Destino</b>	001 - 1369 - 000000032552X - PAES GESTAO - SET-IDT
<b>Competência</b>	12/2023
<b>Processo</b>	59000.000334/2023-21

## Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Item Parcela	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Valor
Contrato de Gestão (99)	04 - TRANSFERÊNCIAS A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (IP 3276)	AÇÃO DE INTEGRAÇÃO REALIZADA - Fortaleza - 2992902	1367 - Pagamento da Obrigação	99 - Pagamento sem Consumo de Limite de Saque	641.430,15

## Observação

Pagamento do Empenho da 1ª Parcela do Contrato de Gestão, cujo objeto é o "fomento e execução de atividades de gestão e manutenção do SINE" para o período de dezembro/2023 a nov/2024, conforme Deliberação do COGERF nº 200/2023. Devido a problemas técnicos no SIAFE, estamos tentando pela 3ª efetivar este pagamento.

## Registro de Envio

<b>UG Emitente</b>	560901	<b>Emissão</b>	28/12/23
<b>Documento</b>	2023RE000003	<b>Data de Envio</b>	28/12/23
<b>Status de Envio</b>	Processado e Pago	<b>Data de retorno</b>	03/01/24
<b>Tipo de Pagamento</b>	Normal	<b>Retorno</b>	Ordem bancária paga e liberada com sucesso.

## Programação de Desembolso

<b>Documento</b>	2023PD000003	<b>Emissão</b>	28/12/23	<b>Data de Programação</b>	28/12/23
------------------	--------------	----------------	----------	----------------------------	----------

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/07/2023 | Edição: 137 | Seção: 1 | Página: 120

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda

## DESPACHO DE 19 DE JULHO DE 2023

Torno público o resultado da distribuição de recursos para o Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional, do Sistema Nacional de Emprego (Ação Orçamentária 20Z1), realizada conforme critérios estabelecidos na Resolução CODEFAT nº 970, de 21 de junho de 2023, para os entes parceiros do SINE elegíveis às transferências automáticas de recursos comuns do FAT no exercício de 2023 (Processo SEI 19968.100110/2023-75).

A plataforma TranfereGov.br estará aberta para envio do Plano de Ações e Serviços, conforme modelo estabelecido na Portaria SPPE 21.171/2020, até o dia 25 de agosto de 2023.

**MAGNO LAVIGNE**

Secretário

ANEXO

ENTE	VALOR
1 Sine Estadual - Alagoas	R\$ 425.659,32
2 Sine Estadual - Amazonas	R\$ 427.048,77
3 Sine Estadual - Bahia	R\$ 20.988.480,60
4 Sine Estadual - Ceará	R\$ 2.168.362,34
5 Sine Estadual - Distrito Federal	R\$ 125.000,00
6 Sine Estadual - Espírito Santo	R\$ 397.894,26
7 Sine Estadual - Goiás	R\$ 664.840,08
8 Sine Estadual - Maranhão	R\$ 595.340,12
9 Sine Estadual - Mato Grosso	R\$ 401.805,65
10 Sine Estadual - Mato Grosso do Sul	R\$ 399.151,19
11 Sine Estadual - Minas Gerais	R\$ 1.200.745,08
12 Sine Estadual - Paraná	R\$ 729.426,53
13 Sine Estadual - Rio de Janeiro	R\$ 997.313,94
14 Sine Estadual - Rio Grande do Norte	R\$ 426.473,67
15 Sine Estadual - Rio Grande do Sul	R\$ 720.771,90
16 Sine Estadual - Rondônia	R\$ 314.849,56
17 Sine Estadual - Roraima	R\$ 275.411,96
18 Sine Estadual - Sergipe	R\$ 437.312,87
19 Sine Estadual - Tocantins	R\$ 342.336,17
20 Sine Municipal - Arapiraca - AL	R\$ 275.473,24
21 Sine Municipal - Belo Horizonte - MG	R\$ 253.638,73
22 Sine Municipal - Campina Grande - PB	R\$ 686.672,75
23 Sine Municipal - Campinas - SP	R\$ 100.000,00
24 Sine Municipal - Campo Grande - MS	R\$ 307.501,19
25 Sine Municipal - Feira de Santana - BA	R\$ 248.551,94
26 Sine Municipal - Manaus - AM	R\$ 301.954,28
27 Sine Municipal - Mauá - SP	R\$ 196.306,24
28 Sine Municipal - Niterói - RJ	R\$ 4.068.313,90
29 Sine Municipal - Ponta Grossa - PR	R\$ 201.749,80
30 Sine Municipal - Rio de Janeiro - RJ	R\$ 446.321,50
31 Sine Municipal - Santo André - SP	R\$ 184.187,90
32 Sine Municipal - São Bernardo do Campo - SP	R\$ 182.911,70

33	Sine Municipal - São Carlos - SP	R\$ 50.000,00
34	Sine Municipal - São João de Meriti - RJ	R\$ 229.510,84
35	Sine Municipal - Uberaba - MG	R\$ 228.681,99
TOTAL		R\$ 40.000.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Nota Técnica SEI nº 4954/2023/MTE

**Assunto: Análise de requisitos para o repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo, exercício financeiro de 2023 - Bloco Qualificação Social e Profissional**

Senhor Secretário,

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente Nota Técnica da verificação das condicionantes para o repasse de recursos para o Fundo Estadual de Trabalho do Estado do Ceará- Governo do Estado do Ceará, no valor de R\$ 2.168.362,34 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), oriundos de recurso do FAT, conforme requisitos estabelecidos na Resolução CODEFAT nº 970, de 21 de junho de 2023.

2. Sobre os critérios de elegibilidade para as transferências voluntárias ao Bloco Qualificação Social e Profissional -QSP, a Resolução CODEFAT nº 970/2023 preconiza:

Art. 6º Serão elegíveis para as transferências automáticas federais para oferta do Bloco Qualificação Social e Profissional, no âmbito do SINE, os entes que:

I - aderirem ao SINE, de acordo com o art. 5º da Resolução CODEFAT nº 921, de 2021;

II - cumprirem os requisitos para transferência automática de recursos, nos termos do art. 7º da Resolução CODEFAT nº 921, de 2021;

III - mantiverem unidade própria de atendimento do SINE;

IV - comprovarem a existência de recursos orçamentários próprios destinados à ação de qualificação profissional alocados ao respectivo fundo para o exercício; e

V - formalizarem Plano de Ações e Serviços específico para o Bloco Qualificação Social e Profissional, aprovado pelos respectivos CTER.

§ 1º Sem prejuízo dos requisitos de que trata o caput deste artigo, o relatório de gestão de que trata o art. 1º, § 3º desta Resolução condicionará a elegibilidade dos Entes que tenham recebido no exercício anterior recursos federais e deverá ser apresentado até 31 de março do exercício subsequente à realização das ações nele declaradas.

§ 2º Para figurar na distribuição de recursos federais do Bloco Qualificação Social e Profissional, os Entes deverão demonstrar, no ato de manifestação de interesse de que trata o art. 4º desta Resolução, o cumprimento dos requisitos contidos nos incisos I, III e IV deste artigo.

§ 3º O coordenador nacional editará, a cada exercício, ato dispondo sobre o prazo para formalização, pelos Entes, do Plano de Ações e Serviços de que trata o inciso V deste artigo.

3. Assim, a análise técnica embasou-se a partir de toda a documentação apresentada na Plataforma Transferegov. O Ente elaborou preliminarmente a documentação e encaminhou para análise durante o prazo pactuado até 05/09/2023, conforme Despacho de 22 de agosto de 2023, publicado no DOU em 23/08/2023, seção 01, página 93.

4. Sobre os requisitos de elegibilidades analisados abaixo, destaca-se que o Ente **não cumpriu a**

**comprovação orçamentária de recursos próprios** destinados à ação de qualificação profissional alocados ao respectivo fundo para o exercício, o que resulta no posicionamento técnico pela **rejeição** do Plano de Ações e Serviços - PAS apresentado.

## ANÁLISE

5. Para a transferência de recursos, o Ente cadastrou na Plataforma Transferegov o Plano de Ações e Serviços - PAS nº 00220820230008-014792, anexando alguns documentos (SEI 0350645), com os devidos registros sistêmicos de aprovação por parte do Conselho de Trabalho local, a saber: 1) Plano de Ações e Serviços (SEI 0333859) e 2) Resolução do CTER aprovando o PAS apresentado (SEI 0333876).

6. Inicialmente, no que pese à adesão ao SINE, não foi inserida na Plataforma a documentação comprobatória de adesão. Todavia, verificou-se que o Ente já possui termo de adesão, inclusive já fez adesão ao bloco QSP no exercício de 2021 (Processo SEI 19951.100191/2021-21), sendo identificada extrato de adesão publicado em Diário Oficial da União (DOU) em 25 de outubro de 2029 (documento nº 19794042), bem como as demais documentações obrigatórias que comprovam que o Ente possui um Conselho de Trabalho e um Fundo Estadual do Trabalho devidamente cadastrados.

7. Sobre o requisito "*recursos orçamentários próprios destinados à ação de qualificação profissional alocados ao respectivo fundo para o exercício*", discorremos:

8. O normativo CODEFAT nº 970/2023 estabelece que os proponentes ao recebimento de transferências voluntárias de recursos do Bloco Qualificação Social e Profissional -QSP devem **comprovar a destinação orçamentária para a ação** como uma condicionante de elegibilidade, nos termos: "*IV - comprovarem a existência de recursos orçamentários próprios destinados à ação de qualificação profissional alocados ao respectivo fundo para o exercício*" (Resolução CODEFAT 970/2023, Art. 6º).

9. Diante da condicionante, este Ministério solicitou, por meio do Ofício Circular SEI nº 351/2023/MTP (SEI 0353178), que os Entes manifestassem oficialmente o interesse em participar das ações do Bloco QSP no exercício de 2023, até a data de 07 de julho de 2023, bem como indicassem o montante de recursos próprios (contrapartida) que alocariam na ação neste exercício. Sobre a indicação de contrapartida, destaca-se que ela é indispensável e vinculante, pois a Resolução CODEFAT nº 970/2023 estabelece que o montante de recursos próprios destinados no período como um dos indicadores que compõem a metodologia de distribuição orçamentária, garantindo a distribuição proporcional de recursos FAT.

10. Assim, o valor que o Ente se compromete deve ser o parâmetro mínimo de contrapartida depositada. Nos termos da legislação:

Art. 9º O Índice Sociodemográfico do bloco da Qualificação – IS Qualificação compor-se-á da média dos fatores proporcionais de população, de desenvolvimento humano e de orçamento próprio per capita.

§ 1º O fator proporcional de população – FPP de que trata o caput deste artigo, corresponderá ao percentual da população do ente em relação à população total do conjunto dos Entes parceiros, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º O fator proporcional de desenvolvimento humano – FPDH de que trata o caput deste artigo, corresponderá ao percentual do fator de desenvolvimento humano – FDH do ente em relação ao conjunto dos FDH dos Entes participantes.

§ 3º O fator de desenvolvimento humano – FDH do ente corresponderá à diferença entre o valor de referência do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH máximo, que equivale a 1 (um), e o IDH do ente, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 4º **O fator proporcional de orçamento próprio per capita – FPOP de que trata o caput deste artigo, corresponderá ao percentual do orçamento per capita do ente em relação ao somatório dos orçamentos per capita dos entes participantes.** (Grifo nosso. Resolução CODEFAT nº 970/2023, Art. 9º)

11. Assim, o montante de recursos próprios apresentados é utilizado na metodologia de distribuição orçamentária a fim de mensurar a divisão orçamentária e garantir a proporcionalidade do recurso FAT frente às contrapartidas pactuadas pelos Entes, além de outros indicadores mensurados como o fator de desenvolvimento humano (FDH) e o fator proporcional de população (FPP).

12. Destarte, o Governo do Estado do Ceará manifestou, por meio do Ofício nº 131/2023-SET/SEC (SEI 0326738), de 07 de julho de 2023, a intenção em receber recursos FAT referentes ao Bloco QSP. Ademais, declarou que possuía o montante de **R\$ 69.943.295,00** (sessenta e nove milhões, novecentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais) destinados à execução de qualificação social e profissional. Assim, atendeu os termos expressos no Ofício Circular SEI nº 351/2023/MTP (SEI 0353178), que viabilizariam a distribuição orçamentária por parte do MTE.

13. Diante do exposto, considerando o valor da contrapartida informada de R\$ 69.943.295,00, foi destinado ao Ente o **recurso FAT de R\$ 2.168.362,34** (dois milhões, cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme publicado em Despacho de 19 de julho de 2023, DOU seção 1, página 120, de 20/07/2023. Assim, o montante total pactuado no exercício - PAS/2023 do Estado do Ceará foi de **R\$ 72.111.657,34** (setenta e dois milhões, cento e onze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

14. Em análise ao Plano de Ações e Serviços (SEI 0333859), há divergência sobre o montante do recurso apresentado e pactuado, pois o Ente apresentou PAS no valor total de R\$ 4.507.058,43 (quatro milhões, quinhentos e sete mil cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), constando abaixo as seguintes informações sobre a aplicação de recursos:

<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
Específico (FAT)	3.026.432,76
Recursos Próprios (Contrapartida)	R\$ 1.480.625,67
Valor Total do Plano de Ação	R\$ 4.507.058,43

*\* Informações extraídas do PAS (SEI 0333859), página 09.*

15. Sobre a composição dos recursos apresentados, o Ente justificou que o montante FAT é composto pelo valor destinado ao período (R\$ 2.168.362,34), acrescido do saldo de recurso FAT não utilizado no exercício de 2021 (Código do PAS: 00220820210004-006835), no valor de R\$ 858.070,42. O procedimento adotado pelo Ente, soma de recursos repassados em exercícios anteriores para a mesma ação, é viável e prevista na legislação vigente nos termos da Resolução CODEFAT nº 888, de 02 de dezembro 2020, que prevê que os saldos financeiros dos recursos do FAT transferidos no exercício anterior poderão ser reprogramados para o exercício seguinte.

16. Todavia, esclarece-se que o montante pactuado pelo Estado no exercício de 2021 foi no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), e não no valor apresentado no PAS 2023.

17. No que pese a contrapartida apresentada de R\$ 1.480.625,67 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), foi indagado ao Ente sobre a natureza da composição do valor (SEI 0314099), além da apresentação do QDD comprovando o montante da contrapartida pactuada em R\$ 69.943.295,00. Destaca-se que o pedido de informação complementar sobre a contrapartida também foi registrado na Plataforma Transferegov (SEI 0354369 e 0350645), sendo atendido em 14/09/2023.

18. Sobre a composição da contrapartida de R\$ 1.480.625,67, apresentaram a seguinte informação (SEI 0314099):

Montante pactuado e não utilizado em 2021	R\$ 700.000,00
Montante depositado e não utilizado em 2022	R\$ 730.000,00
Rendimentos	R\$ 50.625,67

19. Pelo o exposto, as informações apresentadas no PAS não fazem nenhuma referência à contrapartida pactuada ou algum recurso financeiro próprio do exercício de 2023.

20. A manifestação inserida na Plataforma acrescentou o QDD que apresenta o financeiro estadual do ano de 2023 para qualificação profissional (SEI 0314194). As informações apresentadas no documento

declaram que, para a função "QUALIFICA CEARA: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO", foi destinado o recurso inicial de R\$ 34.133.834,00 (trinta e quatro milhões, cento e trinta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais), sendo que se encontra **disponível apenas o valor de R\$ 17.129.168,75** (dezessete milhões, cento e vinte e nove mil cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), já que o montante de R\$ 16.984.665,25 (dezesseis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil seiscientos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) foi empenhado. Assim, o Ente não possui previsão orçamentária no valor declarado de R\$ 69.943.295,00.

21. Esclarece-se que é viável a utilização de saldo de recursos de contrapartida anteriores no planejamento do PAS, mas o montante de R\$ 730.000,00, referente ao recurso exercício de 2022 depositado sem PAS pactuado, deveria ter sido informado inicialmente como a contrapartida pactuada pelo Ceará para o exercício. Dessa forma, o Ente receberia a quantia FAT de forma proporcional, como os demais Entes que aderiram ao bloco QSP. Contudo, o recurso de contrapartida declarado de R\$ 69.943.295,00 foi utilizado na base de cálculo para a distribuição do orçamento FAT-QSP, repercutindo, inclusive, no montante que os outros Entes irão receber com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CODEFAT nº 970/2023.

22. Dessa forma, conclui-se que não é possível que o Estado do Ceará seja habilitado para receber recursos FAT - Exercício 2023, pelo não atendimento da exigência legal em dispor recursos próprios.

## CONCLUSÃO

23. Diante de todo o exposto, a área técnica manifesta-se pela **rejeição sistêmica** do Plano de Ações e Serviços aprovado pelo CTER, como também pelo cumprimento das condicionantes expressas na Resolução CODEFAT nº 970, de 21 de junho de 2023.

24. Sendo assim, sugerimos o encaminhamento dos autos para a Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda para apreciação, e em caso de concordância, a restituição dos autos para o registro de rejeição do Plano de Ações e Serviços nº 00220820230008-014792, na Plataforma Transferegov.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

VANESSA DE SOUSA ARAUJO

Coordenadora de atos e instrumentos

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

DENIS FREITAS

Coordenador-Geral de Planejamento e Execução

De acordo, encaminha-se a autoridade superior para que em caso de concordância, adote as providências necessárias quanto a continuidade do rito processual.

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA KAVALKIEVICZ

Diretora de Qualificação Social e Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Kavalkievicz, Diretor(a)**, em 22/09/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Denis dos Santos Freitas, Coordenador(a)-Geral**, em 22/09/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Sousa Araújo, Coordenador(a)**, em 22/09/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=0333879&crc=C88C6676](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0333879&crc=C88C6676), informando o código verificador **0333879** e o código CRC **C88C6676**.

---

**SECRETARIA DO TRABALHO****RESOLUÇÃO CET Nº028 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de ações e serviços da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023, do estado do Ceará, proposto pela Secretaria do Trabalho – SET. O Conselho Estadual do Trabalho – CET, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, à época, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve: Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023, do estado do Ceará, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho – SET, que: I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020; II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado; III – a destinação de recursos está adequada às ações; IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020(\*); V – a destinação dos recursos alocados pelo estado do Ceará ao Fundo Estadual do Trabalho – FET-CE, observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do CODEFAT, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho – CET-Ceará. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Valdenio Aguiar Ramos  
PRESIDENTE DO CONSELHO